

Matrícula

473

Fls.

1

Cubatão, 25 de março de 1977.

IMÓVEL:- O APARTAMENTO nº 13, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Rio Jurua, Bloco 2, sito à rua Benedito Aires, nº 120, no perímetro urbano deste município e comarca de Cubatão, confrontando pela frente com o hall de circulação do pavimento onde tem sua entrada e apartamento nº 12, nos fundos com o espaço da área de recuo posterior, de um lado com o espaço da área de recuo que divide com o Edifício Rio Japurá, ou seja, o remanescente do lote 11, e do outro com o espaço da área de recuo lateral esquerda do prédio; o apartamento tem uma área construída bruta de 79,98m², sendo 75,46m² de área útil e 4,52m² de área comum, cabendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso e propriedade comum uma fração ideal equivalente a 10,5333% do todo; e está construído em um terreno formado por parte do lote 11 e da totalidade do lote 12 da quadra E, da Vila Couto, medindo 14,50m de frente para a rua Benedito Aires, por 40m de lados, de forma retangular, encerrando a área de 580m², confrontando de um lado com o remanescente do citado lote 11, do outro com terrenos de Claudino Vicente e sua mulher ou sucessores, pela linha divisória da Vila Couto, e nos fundos com os lotes 16 e 17.- **PROPRIETÁRIO:-** JOSE RUIVO, comerciante, e sua mulher HELENA CUNHA RUIVO, do lar, ambos brasileiros, CIL. nº 160.207.828, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida 9 de Abril, nº 2.431.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrito sob nº 26.635, na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos, cuja certidão fica arquivada neste Cartório.- Cubatão, 25/03/77.- O Oficial maior, Paulo Antonio Ignácio da Silva (Paulo Antonio Ignácio da Silva).-

R.1-473 - Cubatão, 25/03/77.- **TRANSMITENTE:-** JOSE RUIVO e sua mulher HELENA CUNHA RUIVO, acima qualificados.- **ADQUIRENTE:-** ALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA (CIL. 344.592.868), brasileiro, solteiro, maior, chefe de gabinete, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Brasil, nº 715.- **TÍTULO:-** Compra e venda, mútuo com obrigações, pacto adjeto de hipoteca e outras avenças.- **FORMA DO TÍTULO:-** Instrumento particular firmado em 09/03/77, nesta cidade, entre as partes contratantes, ficando uma via arquivada neste Cartório.- **VALOR:-** Cr.\$155.673,14.- O Oficial maior, Paulo Antonio Ignácio da Silva (Paulo Antonio Ignácio da Silva).- D. Cr.\$390,00.-

R.2-473 - Cubatão, 25/03/77.- **DEVEDOR:-** ALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA, acima qualificado.- **CREADOR:-** CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - (C.E.E.S.P.) S.A., com sede em São Paulo - Capital, à rua XV de Novembro, nº 111, CEG. nº 43.073.394/0001.- **TÍTULO:-** Hipoteca.- **FORMA DO TÍTULO:-** Instrumento particular firmado em 09/03/77, nesta cidade, entre as partes contratantes, ficando uma via arquivada neste Cartório.- **VALOR:-** Cr.\$140.106,40, pagável no prazo de 20 anos, através de 240 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas a 08/04/77 no valor inicial de Cr.\$1.576,41, com juros à taxa nominal de 7,7%; sendo que em garantia do financiamento concedido, compreendendo o principal, juros, taxas, correção monetária e demais despesas e de todas as obrigações assumidas pelo devedor, este constituiu em favor da credora primeira, única e especial hipoteca sobre o imóvel objeto da matrícula supra nº 473, e bem assim sobre quaisquer benfeitorias que se lhe acrescentar.- O Oficial maior, Paulo Antonio Ignácio da Silva (Paulo Antonio Ignácio da Silva).- D. Cr.\$380,00.-

AV.3-473 - Cubatão, 30/01/81.- Fica definitivamente cancelada a hipoteca registrada sob nº 2, supra relatada, em virtude de quitação dada pela credora ao devedor da quantia de Cr\$403.558,08 (capital e juros), nos termos do Instrumento Particular de Quitação, firmado em Santos, em 05 de janeiro de 1.981, ficando uma via do mesmo arquivada neste Cartório com firmas reconhecidas.- O Oficial Subst., Paulo Antonio Ignácio da Silva (Paulo Antonio Ignácio da Silva).- D. Cr\$350,00 - Est. Cr\$70,00 - Ap. Cr\$2,50 (gs. 39-40/81 - rec. 3.633-A).-

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

473

Fls.

1v2

Cubatão, 25 de março de 1977

AV.4-473 - Cubatão, 14/06/94.- Por requerimento de 30 de maio de 1994, precede esta averbação, para constar que o proprietário ALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA casou-se com ADÉLICA CUQUI RIBEIRO, em 29/10/1976, pelo regime de comunhão universal de bens, passando ela a assinar ADELICA - CUQUI PEREIRA, consoante se verifica da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Cubatão(SP), em 17/05/1989. O Oficial, (Wilson Mário dos Santos).- D. CR\$1.537,00 - Est. CR\$414,99 - Ap. CR\$307,40 (Guia número 111/94).-

AV.5-473 - Cubatão, 14/06/94.- Nos termos do Formal de Partilha abaixo registrado, precede esta averbação, para constar que os proprietários ALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA e ADELICA CUQUI PEREIRA tiveram seus estatutos civis alterados de casados para separados consensualmente, em virtude da Separação Consensual homologada por sentença proferida em 27 de abril de 1989, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Cubatão(SP). O Oficial, (Wilson Mário dos Santos).- D. CR\$1.537,00 - Est. CR\$414,99 - Ap. CR\$307,40 (Guia nº 111/94).-

R.6-473 - Cubatão, 14/06/94.- Por Formal de Partilha extraído em 16 de maio de 1989, dos autos de Separação Judicial Consensual (Proc. número 232/89) entre as partes, ALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA, RG. 3.669.860-SSP/SP, brasileiro, separado consensualmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Benedito Aires, nº 100 - apto. 22, Vila Couto, transmitiu por força de partilha (Sentença de 27 de abril de 1989, transitada em julgado) para ADELICA CUQUI PEREIRA, - RG. 5.120.531-SSP/SP, brasileira, separada consensualmente, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Benedito Aires, nº 100 - apto. 22, Vila Couto, o imóvel objeto desta matrícula, estimado em NCz\$478,96, na forma atida. (Valor venal corrigido: - CR\$10.819.899,52). O Oficial, (Wilson Mário dos Santos).- D. CR\$104.634,00 - Est. CR\$49.851,18 - Ap. CR\$36.926,80 (Guia número 111/94).-

PARA SIMPLIFICAR O REGISTRO
NÃO VALE O VALOR: R\$ 22,13